



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 7º andar, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.palmars.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100508/2018-66

Unidade Gestora: FCP - 344041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP: 70302-918, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Sionei Ricardo Leão de Araujo**, portador da Carteira de Identidade nº 001506228, expedida pela SSP/MS e CPF nº 068.911.678-09, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 395, de 24/12/2019, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa **ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.687.217/0001-87, com sede na Rua Castro Alves, 242, Poço, Maceió/AL, devidamente representada pelo seu Diretor Operacional, o Senhor **Mauro Diniz de Aragão Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 072.251.793-5, expedida pela MD-EB e CPF/MF nº 309.993.914-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmars, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/1993, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar os valores contratados, bem como prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original, com a devida alteração do índice referente ao aviso prévio trabalhado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

I. A repactuação do valor contratado tem previsão na Cláusula Oitava - Da Repactuação e do Reajuste do Contrato original, e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2019, do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, CNPJ nº 24.256.042/0001-56, e do Sindicato dos E. de E.de Asseio E C E Limp. Urbana no Est. de A., CNPJ nº 08.501.710/0001-07, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AL000087/2019.

II. O valor do salário do vigia florestal será de R\$ 1.209,00 (um mil duzentos e nove reais), conforme convencionado na CCT/AL/2019/2019.

III. Majoração do Ticket Alimentação em 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2018 para o valor facial de R\$ 17,00 (dezesete reais), com fundamento na Cláusula Nona - Da Alimentação do Trabalhador da CCT 2019/2019, sem ônus para o trabalhador.

Portanto, os valores após a repactuação serão conforme se segue, para o período de 08/01/2019 a 07/01/2020:

Postos de Trabalho	Valor Proposto por Empregado (A) (R\$)	Quant. de Empregado por Posto (B) (R\$)	Valor Proposto por Posto (C) = (A x B) (R\$)	Quant. de Postc (D) (R\$)
Vigia Florestal, desarmado, diurno , escala 12x36 horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo	3.916,42	2	7.832,85	4
Vigia Florestal, desarmado, noturno , escala 12x36 horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo	4.598,72	2	9.197,43	3
Valor Mensal dos Serviços				
Valor Anual dos Serviços				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

O aviso prévio trabalhado, a partir da prorrogação do Contrato, ou seja, a partir de 08/01/2020, terá o percentual reduzido para 0,194%, portanto, os valores, serão conforme se segue:

Postos de Trabalho	Valor Proposto por Empregado (A)	Quant. de Empregado por Posto (B)	Valor Proposto por Posto (C) = (A x B)	Quant. de Postos (D)	Valor Total mensal do Serviço (E) = (C x D)
Vigia Florestal, desarmado, diurno , escala 12x36 horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo	3.878,51	2	7.757,01	4	31.028,096
Vigia Florestal, desarmado, noturno , escala 12x36 horas ininterruptas, de	4.551,20	2	9102,40	3	27.307,20

segunda-feira a domingo				
Valor Mensal dos Serviços				58.335,25
Valor Anual dos Serviços				700.023,05

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as Cláusulas Sexta - Da Vigência, Sétima - Dos valores e Onze - Da Dotação Orçamentária, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, observando o limite previsto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES

O valor mensal estimado do presente Instrumento é de R\$ 58.335,25 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 700.023,05 (setecentos mil, vinte e três reais e cinco centavos).

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*A despesa oriunda do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, alocados no PTRES 159886, Fonte de Recurso 0100000000, Natureza da Despesa 33.90.37.*

***Parágrafo único.** A despesa para o exercício de 2021 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATADA**, na Lei Orçamentária da União.”*

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Treze, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Fundação Cultural Palmares e encontra amparo legal, no caso da prorrogação de contratos, que tenha como objeto a prestação de serviços de natureza contínua, no inciso II do art. 57 da [Lei 8.666/1993](#) e no Anexo IX da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017](#) e a repactuação encontra amparo no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55 da [Lei 8.666/1993](#), nos artigos 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), e artigo 12 do [Decreto nº 9.507/2018](#), considerando, ainda que de acordo com o disposto nos artigos 53 a 59 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas por este Instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)
Sionei Ricardo Leão de Araujo
PELA CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)
Mauro Diniz de Aragão Silva
PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MAURO DINIZ DE ARAGÃO SILVA, Usuário Externo**, em 07/01/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sionei Ricardo Leão de Araujo, Presidente, Substituto**, em 07/01/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099661** e o código CRC **8352069D**.